

LIDO EM SESSAO
EM 06/09/22
1º SECRETARIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 06/09/2022
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº 065/2022.

Alagoins, em 31 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei Complementar, anexo, que **“altera, acrescenta e revoga dispositivos da lei complementar nº. 077/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores no Magistério Público Municipal de Alagoins, suas alterações, e dá outras providências”**.

Nobres Parlamentares, a partir da LDB 9.394/96 e desde o Plano Nacional da Educação aprovado pela Lei de nº 10.172/01 e posteriormente reforçado pela Lei nº 13.005/14, como também pela reestruturação PDE, através da Lei 11.494/07, que criou o FUNDEB, as políticas públicas educacionais brasileiras, têm dado ênfase à elevação global do nível de escolaridade da população, à melhoria da qualidade de ensino, à busca de garantias de acesso e permanência com sucesso na educação pública e à democratização da gestão do ensino público.

Evidente que esse cenário implica numa nova forma de pensar e fazer a escola, não só pelo atendimento a tais demandas, mas também pela grande influência que ela exerce na formação de indivíduos e coletividades, e, portanto, na construção de um projeto de sociedade que possibilite a participação dos indivíduos na produção da sua existência, como sujeito de direitos, ativos na realidade que se constrói.

Destarte, para atender a tais exigências legais, e garantir os três eixos norteadores da política educacional brasileira, quais sejam: a) Gestão democrática, como eixo a descentralização; b) Democratização do acesso e da permanência; c) Qualidade na educação, nesse ponto, revela-se necessário repensar os critérios para a eleição de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Alagoins, e para tal propósito é imprescindível alterarmos alguns artigos da Lei Municipal nº 77/2012, que dispõe sobre o estatuto dos servidores no magistério Público Municipal De Alagoins, mais especificamente os dispositivos que versam sobre as Eleições de Diretores Escolares e suas atribuições.

Com as alterações ora propostas objetivamos garantir o Direito a Educação de nossos estudantes, mediante uma gestão escolar eficiente, e comprometida com o Plano de Gestão e as metas estabelecidas para a Educação Básica no Plano Nacional de Educação, as quais estão expressas no Plano Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 06/09/2022
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Demais disso, Nobres Edis, o aperfeiçoamento da Lei do Magistério Municipal também se faz necessário, tendo em vista que o Plano Municipal da Educação, especificamente na sua Meta 13, estabelece como obrigação da municipalidade “garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar”.

Não se pode olvidar que o gestor escolar exerce diversas atividades e atende a diferentes demandas que dependem de sua ação gerencial. Para tanto, deve possuir competências, habilidades e atitudes que lhe permitam exercer forte liderança para adotar medidas que levem à construção de uma escola com base em uma cultura de sucesso, alinhada às normas do Sistema Municipal de Ensino e aos princípios de uma gestão democrática e participativa.

As dimensões de ensino e aprendizagem; clima escolar; relação com pais e comunidade; gestão de pessoas e de processos, infraestrutura e, ainda, as articulações institucionais devem ser observadas para definir as atribuições do gestor escolar. Tais dimensões fundamentam um planejamento estratégico, objetivando a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

A qualidade da educação perpassa pelo crescimento pessoal e intelectual de seus estudantes, pela concepção de homens e mulheres que desejamos para a sociedade, bem como **por uma gestão escolar comprometida e alinhada com as Políticas Públicas Municipais.**

Cumprir registrar que as alterações ora propostas no Estatuto do Magistério Municipal foram amplamente discutidas no bojo de uma comissão composta por representantes da APLB-SINDICADO, SINPA, Conselho Municipal da Educação e Equipe Técnico pedagógica da Secretaria da Educação.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o **regime de urgência**, nos moldes do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, quanto à apreciação e votação do Projeto em epígrafe.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 31 de agosto de 2022.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal